

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
8ª Sessão Ordinária de  
26 / 03 / 2012

Secretário

*Rodrigo Nunes*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 011/2012-L

DATA DA ENTRADA: 20 de março de 2012

AUTOR: Julio Antonio Mariano

ASSUNTO: Dá denominação de "travessa Juliano Zanotto" à  
via pública localizada no Bairro Cascavel, Distrito  
de Canguera.

APROVADO EM: 02/04/2012 - 9ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
Em 02/04/2012

*Rodrigo Nunes*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

OBS.: *matéria simples*

*única discussão*

*nota simbólica*



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 11/2012-L, DE 20 DE MARÇO DE 2012, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO.**

#### **BIOGRAFIA DE JULIANO ZANUTTO**

**JULIANO ZANUTTO** nasceu em São Joaquim da Barra, São Paulo, dia 20 de Janeiro de 1925, fruto da união do casal Natal Zanutto e Augusta Truculo.

Casou-se com a Senhora Maria Florinda de Moura Zanutto, um laço de amor do qual nasceram seis filhos: José Zanutto, Luiz Zanutto, Antonio Carlos Zanutto, Osvaldo Zanutto, Maria Tereza Zanutto e Ademir Zanutto.

Em 1970, então com 40 anos de idade, Juliano mudou-se para o Distrito de Canguera, sendo um dos primeiros moradores do Bairro Cascavel.

Pessoa de índole trabalhadora, sempre prestando serviço como Agricultor nas grandes propriedades da Região.

Lamentavelmente, quis o destino que em 19 de Maio de 2010, aos 85 anos, Juliano viesse a falecer, deixando para todos nós um legado de trabalho, exemplo e dedicação.

Isso posto, JULIO ANTONIO MARIANO), por intermédio do Protocolo nº CETSRS 20/03/2012 - 14:53:52 01621/2012, de 20 de março de 2012, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Protocolo nº CETSRS 20/03/2012 - 14:53:52 01621/2012



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 11/2012-L**

De 20 de março de 2012.

***Dá denominação de “Travessa Juliano Zanutto” à via pública localizada no Bairro Cascavel, Distrito de Canguera.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**TRAVESSA JULIANO ZANUTTO**” a via pública com início na Estrada da Cascavel, lado direito, a 610,00 metros da bifurcação entre a Estrada da Cascavel e Estrada do Barroço e término na Estrada do Barroço, contando com 180,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 20 de março de 2012.

**JULIO ANTONIO MARIANO**

**Vereador**



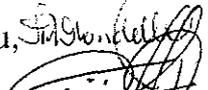
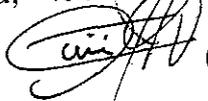
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

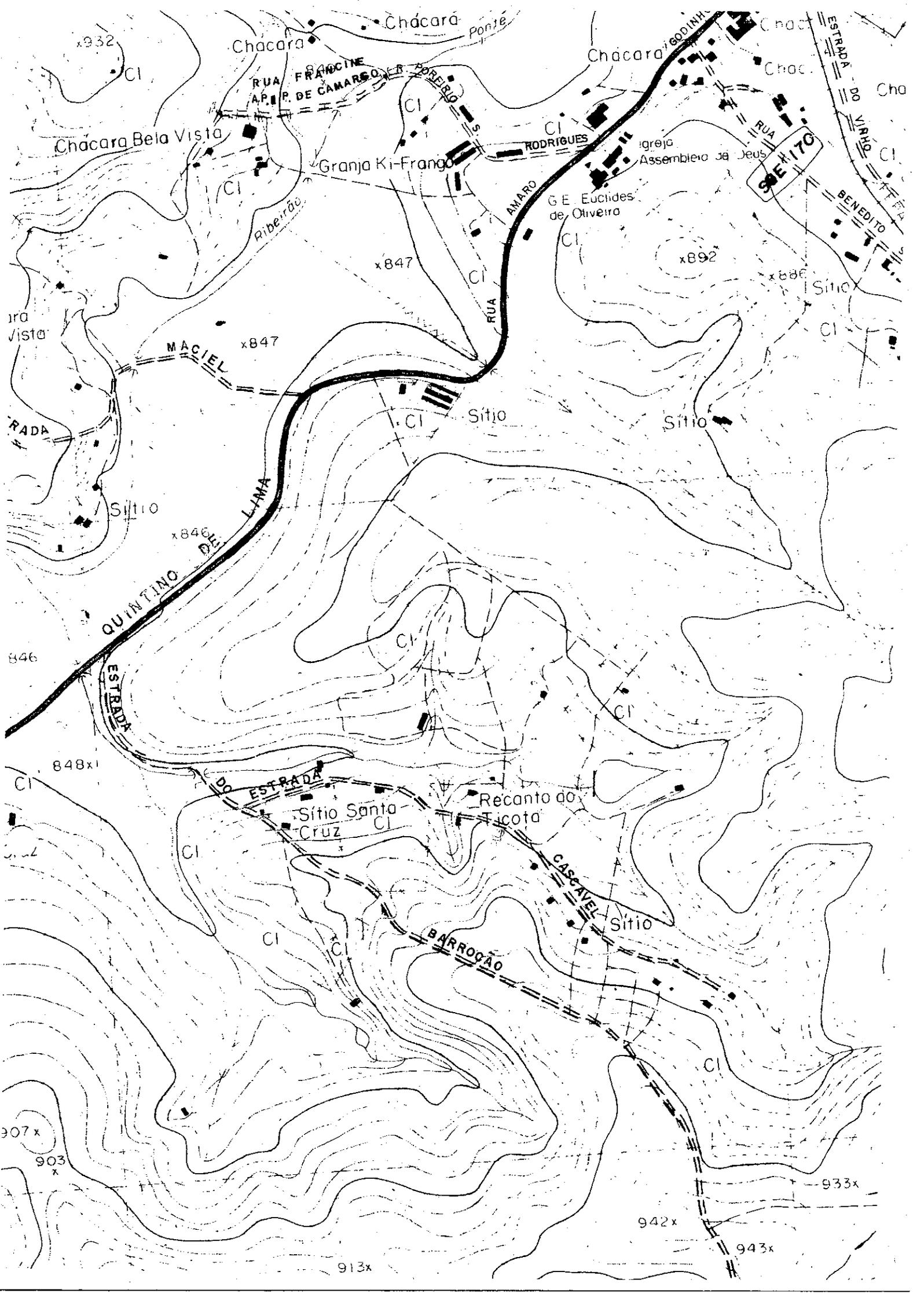


DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 025/10**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº00291/2009**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; que a travessa com início na Estrada da Cascavel, lado direito, a 550,00 metros da bifurcação entre Estrada da Cascavel e Estrada do Barroirão e término na Estrada do Barroirão, não possui denominação oficial, a mesma conta com 300,00 metros de comprimento e 4,00 metros de largura; a travessa com início na Estrada da Cascavel, lado direito, a 610,00 metros da bifurcação entre Estrada da Cascavel e Estrada do Barroirão e término na Estrada do Barroirão, não possui denominação oficial, a mesma conta com 180,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a via pública com início da Estrada do Barroirão e término em propriedade particular não possui denominação oficial, a mesma conta com 200,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura; são de domínio público desde 1.979. Eu,  (Taciana Paula Duarte Fondello), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Ariovaldo Teixeira de Carvalho), Chefe da Divisão de Urbanismo, certifiquei aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dez. =.=.=.=.=.



PARA DENOMINAÇÃO DE UMA VIELA NO BAIRRO BARROÇÃO,  
CASCAVEL, RECANTO DO TICOTA EM CANGUERA.

JULIANO ZANUTTO

NASCEU EM 20.01.1925 (EM SÃO JOAQUIM DA BARRA – SÃO PAULO)

FALECEU EM 19.05.2010

FILIAÇÃO: AUGUSTA TRUCULO

NATAL ZANUTO

ESPOSA: MARIA FLORINDA DE MOURA ZANUTTO

FILHOS: JOSÉ ZANUTTO

LUIZ ZANUTTO

ANTONIO CARLOS ZANUTTO

OSVALDO ZANUTTO

MARIA TEREZA ZANUTTO

ADEMIR ZANUTTO

CHEGOU NO BAIRRO DE CANGUERA EM 1970, FOI UM DOS PRIMEIROS  
MORADORES DO BAIRRO BARROÇÃO, CASCAVEL.

TRABALHOU A VIDA TODA COMO AGRICULTOR EM QUASE TODAS AS  
GRANDES PROPRIEDADES DA REGIÃO.

JOGOU BOLA????



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

Ofício n.º 0480/10 – GP

São Roque, 18 de maio de 2010

Referência: Ofício Presidente n.º 00291/2009 - J.A.M

Senhor Vereador,

Em atenção ao ofício em referência, eis anexa a Certidão n.º 0025/10, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

*Recebido  
Jus  
01/06/2010*

**Exmo. Sr.  
Antonio Marcos Carvalho de Brito  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
São Roque – SP**

**Antonio Marcos Carvalho de Brito  
Chula  
PRESIDENTE**

MN-scs.-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**  
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

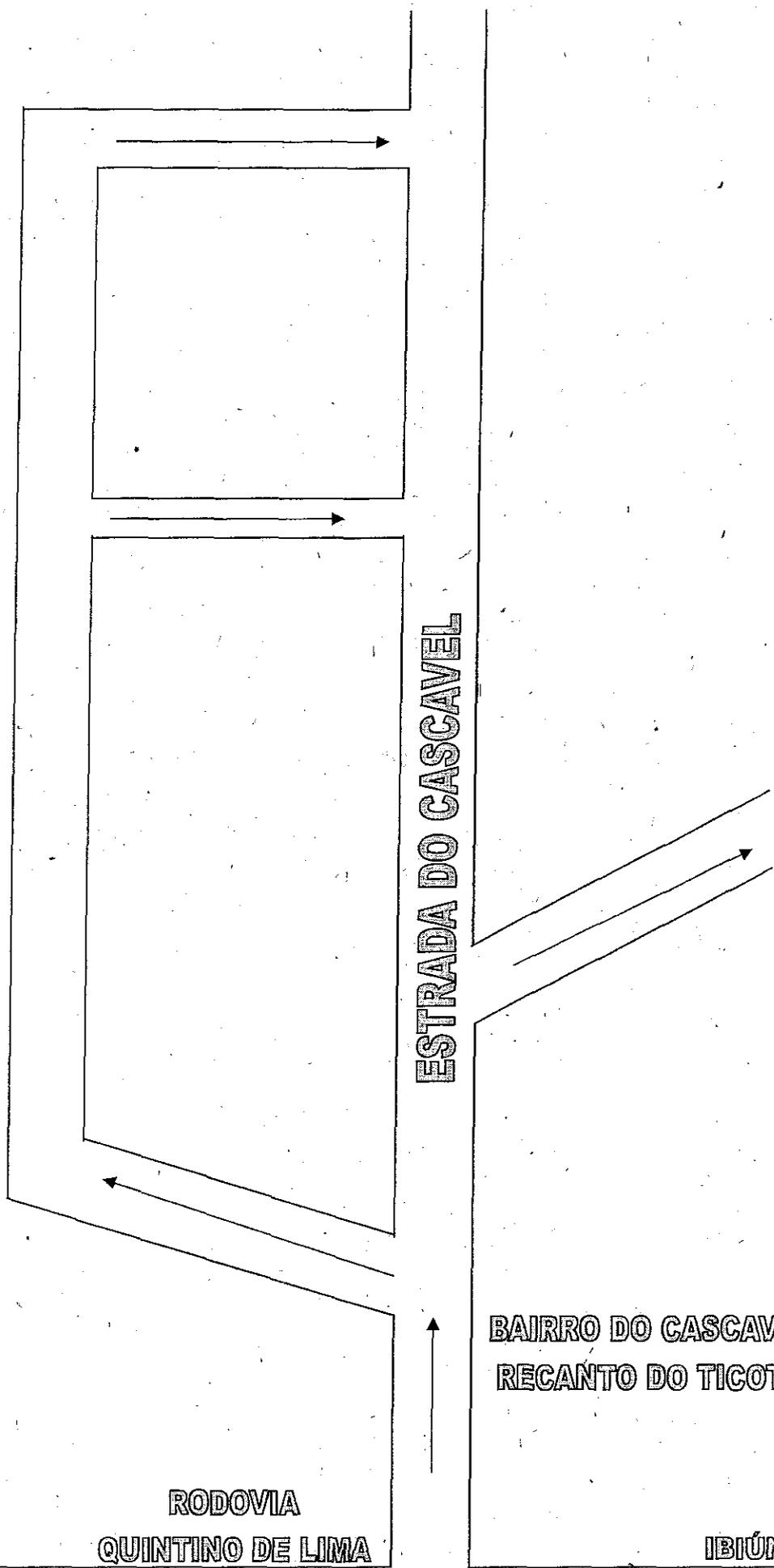
PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

DETSR#28/5/2010-14:23:23 4543/2010 F



ESTRADA DO CASCAVEL

BAIRRO DO CASCAVEL  
RECANTO DO TICOTÁ

CANGUERA

RODOVIA  
QUINTINO DE LIMA

+/- KM 10

IBIÚNA



005

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -

**LEI N.º 2599**

De 18 de outubro de 2000

PROJETO DE LEI N.º 31/00-L, DE 06/09/2000

(De autoria do Vereador Paulino Pereira - PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 2482, DE 27/09/2000

**Dá denominação a vias públicas localizadas no Distrito de Canguera e nos bairros do Goianã, da Campininha, do Sorocamirim e do Pavão.**

**Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:**

Art. 1.º Fica denominada "Estrada Marilu", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km2 e Km 3 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado esquerdo, sentido São Roque a Ibiúna, Bairro do Goianã, passando pelo Loteamento Vinhedos de São Roque, pela frente da propriedade do Senar, e pelo Loteamento Jardim Santa Vitória, até atingir um ponto localizado entre o Km5 e Km6 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", no Bairro da Campininha.

Art. 2.º Fica denominada "Estrada da Cefri", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km5 e km6 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, no Bairro da Campininha, passando por um túnel sob o leito da Ferroban (ex-Fepasa), seguindo à direita até a divisa com o Município de Mairinque.

Art. 3.º Fica denominada "Estrada das Flores", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km8 e km9 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, junto à propriedade da SABESP, Distrito de Canguera, terminando na entrada do Sítio e Floricultura Masaaro.

Art. 4.º Fica denominada "Estrada Angolana", a via pública que tem início na "Estrada da Cefri", junto à Capela de Santa Cruz, também conhecida por Capela do Setúbal, passando pela Portaria do Loteamento Parque Teresa Cristina, e terminando na entrada do Sítio Gualiente.

Art. 5.º Fica denominada "Estrada Baden Club", a via pública, conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado na "Estrada Angolana", terminando na entrada do Sítio Soares.

62



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 6.º Fica denominada "Estrada da Capela", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada da Cefri", junto ao túnel da Ferroban (ex-Fepasa), passando em frente da propriedade do Grêmio União Sanroquense e pela Vila dos Crentes, terminando na "Estrada das Flores", Distrito de Canguera.

Art. 7.º Fica denominada "Estrada Campininha", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada da Capela", próximo ao leito da Ferroban (ex-Fepasa), no Bairro Campininha, terminando na "Estrada Angolana".

Art. 8.º Fica denominada "Estrada Jornal O Dia", a via pública que em início na "Estrada da Capela", em frente à "Vila dos Crentes", Bairro da Campininha, terminando na "Estrada Angolana", em um ponto próximo à portaria do Loteamento Parque Teresa Cristina.

Art. 9.º Fica denominada "Estrada dos Góes", a via pública que tem início na "Estrada das Flores", junto à propriedade da Sabesp, Distrito de Canguera, terminando na entrada do sítio pertencente aos sucessores do espólio de Roque José de Góes.

Art. 10 Fica denominada "Estrada Maciel", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado próximo ao Km10 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, Distrito de Canguera, passando sobre o "Ribeirão Ponte Lavrada", terminando na Vila Maciel.

Art. 11 Fica denominada "Estrada do Barroirão", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado próximo ao Km11 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado esquerdo, no sentido São Roque a Ibiúna, Distrito de Canguera, passando pelo "Bairro Cascavel", terminando na entrada do sítio Barroirão, também conhecido como "Sítio dos Camargos".

Art. 12 Fica denominada "Estrada Cascavel", a via pública que tem início na "Estrada do Barroirão" e termina na entrada do Sítio Zico Reducino, Bairro Cascavel.

Art. 13 Fica denominada "Estrada Rincão Azul", a via pública que tem início em um ponto próximo ao Km11 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, Distrito de Canguera, passando sobre o Ribeirão Ponte Lavrada, terminando na entrada do Sítio Paiol I.

Art. 14 Fica denominada "Estrada Godinho", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto próximo ao Km12 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, em frente à portaria de entrada do loteamento Vale das Flores, passando sobre o Ribeirão Ponte Lavrada, terminando na entrada do Sítio Godinho, junto à divisa com o Município de Mairinque.

Art. 15 Fica denominada "Estrada do Feirante", a via pública que tem início na "Estrada Godinho", segue na direção da divisa com o Município de Mairinque, terminando na entrada do Sítio Paiol II.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 16 Fica denominada "Estrada do Pavão", a via pública que tem início no final da "Rua Benedito Silvino de Camargo", junto ao Pontilhão da Ferroban (ex-Fepasa), em um ponto localizado entre o Distrito de Canguera e Bairro do Pavão, terminando ao lado da EMEF "Prof. Antonio Cavaglieri".

Art. 17 Fica denominada "Estrada dos Venâncios", a via pública conhecida como "Estrada dos Venâncios SQE 494", que tem início ao lado da EMEF "Professor Antonio Cavaglieri", Bairro do Pavão, terminando na ponte de concreto localizada sobre o Rio Sorocamirim, divisa com o Município de Ibiúna, Vila Mirim.

Art. 18 Fica denominada "Estrada da Batalha", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Pavão", no local conhecido como Morro do Ouriço, terminando na "Estrada dos Venâncios", próximo à EMEF "Professor Antonio Cavaglieri", Bairro do Pavão.

Art. 19 Fica denominada "Estrada Guatambu", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", Bairro do Pavão, terminando na entrada do Sítio Pavão I.

Art. 20 Fica denominada "Estrada Brasília", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", terminando na entrada do Sítio Parron.

Art. 21 Fica denominada "Estrada do Rio Abaixo", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada dos Venâncios", junto à EMEF da Vila Mirim, seguindo na direção do Bairro do Carmo, passando pelo local denominado Capim Fino, terminando junto ao Viaduto da Ferroban (ex-Fepasa).

Art. 22 Fica denominada "Estrada Velha do Carmo", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início no final da "Rua Martinho Xavier Fernandes", junto ao Viaduto sobre o leito da Ferroban (ex-Fepasa), terminando na "Estrada do Rio Abaixo", junto ao local denominado Sítio Capim Fino.

Art. 23 Fica denominada "Estrada das Três Cruzes", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada Velha do Carmo", terminando na "Estrada dos Venâncios", Vila Mirim.

Art. 24 Fica denominada "Estrada dos Gomes", a via pública que tem início na "Estrada das Três Cruzes", terminando na entrada do loteamento Recanto de São Roque.

Art. 25 Fica denominada "Estrada Canadá", a via pública com cerca de 500 metros de extensão, que tem início na "Estrada das Três Cruzes", terminando na entrada do Sítio do Puck, também conhecido como Sítio dos Búzios.

Art. 26 Fica denominada "Estrada dos Camargos", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", terminando na "Estrada das Três Cruzes".



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 27 Fica denominada "Estrada do Paraíso", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada dos Venâncios", seguindo pelo centro do loteamento Chácara Paraíso, passando pela Clínica Adventista, terminando na "Estrada do Rio Abaixo", próximo ao Viaduto da Ferroban (ex-Fepasa).

Art. 28 Fica denominada "Estrada do Trânsito", a via pública, sem saída, com cerca de 600 metros de extensão, que tem início na "Estrada do Paraíso", terminando em frente ao lote de n.º: 85 e no fundo do lote 97 do loteamento Chácara Paraíso.

Art. 29 Fica denominada "Estrada Capim Fino", a via pública que tem início na "Estrada do Rio Abaixo", junto ao Sítio Capim Fino, terminando no final da "Estrada do Paraíso".

Art. 30 Fica denominada "Estrada Bela Vista", a via pública, sem saída, com cerca de 400 metros de extensão, que tem início na "Estrada do Rio Abaixo", passando sobre o Ribeirão e junto à Igreja da Congregação Cristã do Brasil (Núcleo Vila Mirim), terminando no loteamento Bela Vista.

Art. 31 Fica denominada "Estrada São Carlos", a via pública, que tem início na "Estrada do Vinho Km1", terminando na Estrada conhecida como "Estrada do Pessegueiro".

Art. 32 fica denominada "Estrada da Cachoeirinha", a via pública que tem início na "Estrada do Vinho", Km1, passando em frente à Adega dos Vinhos Quinta do Nino, terminando no local conhecido como Olaria Velha.

Art. 33 Fica denominada "Estrada do Sorocamirim", a via pública que tem início na "Estrada da Cachoeirinha" e segue rumo ao Bairro do Sorocamirim, passando pelo loteamento Parque Itaguassú, terminando na Estrada conhecida como "Lozzano", Bairro Ponte Lavrada.

Art. 34 Fica denominada "Estrada Pastore", a via pública que tem início na "Estrada do Vinho", Km3, terminando na "Estrada do Sorocamirim".

Art. 35 Fica denominada "Estrada Capela do Cepo", a via pública que tem início na "Estrada do Sorocamirim" e segue em direção ao Bairro Capela do Cepo, passando pela Floricultura Kurogi, terminando na Estrada conhecida como "Estrada do Pessegueiro".

Art. 36 Fica denominada "Estrada dos Moraes", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Vinho", lado esquerdo no sentido São Roque ao Distrito de Canguera, seguindo pelo centro do Bairro do Sorocamirim, terminando na "Estrada do Sorocamirim".

Art. 37 Fica denominada "Estrada do Morita", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Vinho", ao lado da EMEF do Sorocamirim, terminando na rotatória da entrada do loteamento Recanto dos Pássaros.

64



009

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 38 Fica denominada "Estrada Barroca Funda", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Morita", lado esquerdo, no sentido Bairro Sorocamirim para o loteamento Recanto dos Pássaros, terminando na entrada do Sítio Capitão.

Art. 39 Fica denominada "Estrada Caatinga", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Vinho", lado esquerdo, sentido São Roque ao Distrito de Canguera, junto à Capela da Grama, terminando na "Rua Benedito Moraes Góes".

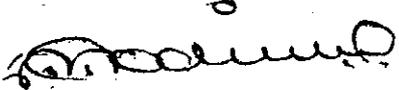
Art. 40 Integra esta Lei planta da região do Distrito de Canguera, formada pelos Bairros do Goianã, Campininha, Sorocamirim, Pavão e Vila Mirim, onde estão localizadas as vias públicas denominadas pelos artigos 1.º a 39 desta Lei.

Art. 41 O Setor competente da Prefeitura providenciará o emplantamento das citadas vias públicas.

Art. 42 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 18/10/00

  
**ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Publicada aos 18 de outubro de 2000, no Gabinete do Prefeito  
Aprovada aos 26 de setembro de 2000, na 31ª Sessão Ordinária



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00325/2009

São Roque, 05 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** referente a 05 vias públicas localizadas no Bairro Cascavel, Distrito de Canguera, **conforme croqui anexo**, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominação oficial, **BEM COMO INFORMAR SUAS DIMENSÕES E SE AS MESMAS SÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO. EM SENDO, INFORMAR DESDE QUANDO, OU AO MENOS, SE O É HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicito ainda que conste da **CERTIDÃO** se existem, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóveis localizados nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. **Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui ou mapa do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP

PROTOCOLO Nº 03104/2009



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00291/2009

São Roque, 05 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Júlio Antonio Mariano, através do Ofício 325/2009 (cópia anexa), solicito os bons officios de Vossa Excelência no sentido de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **CERTIDÃO** referente a 05 vias públicas localizadas no Bairro Cascavel, Distrito de Canguera, **conforme croqui anexo**, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominação oficial, **BEM COMO INFORMAR SUAS DIMENSÕES E SE AS MESMAS SÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO. EM SENDO, INFORMAR DESDE QUANDO, OU AO MENOS, SE O É HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicito ainda que conste da Certidão se existem, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóveis localizados nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. **Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui ou mapa do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
(CHULA)  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 03106/2009



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **PARECER 32/2012**

Parecer ao projeto de Lei nº 011/2012-L, de 20 de Março de 2012, de autoria do N. Vereador Julio Antônio Mariano, que dá denominação à via pública localizada no Distrito de Canguera.

Apresenta o N. Vereador Julio Antônio Mariano, o Projeto de Lei nº 011/2012-L, de 20 de Março de 2012, a fim de dar denominação de Travessa Juliano Zanutto, à via pública localizada no Distrito de Canguera, que tem início na Estrada da Cascavel, lado direito, a 610 metros da bifurcação entre a Estrada da Cascavel e Estrada do Barroirão e término na Estrada do Barroirão, contando com 180 metros de comprimento e 6 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público desde 1979.

Quanto às denominações apresentadas, tais encontram-se devidamente justificadas, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



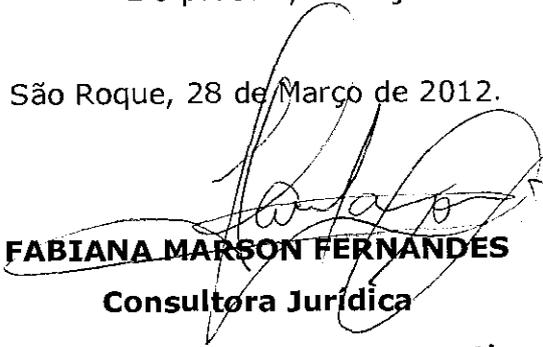
*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 28 de Março de 2012.

  
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Consultora Jurídica

  
**GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES**  
Assessor Jurídico



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 036 – 29/03/2012**

**Projeto de Lei nº 011-L, de 20/03/2012, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano.**

**Relator:** Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Travessa Juliano Zanuto" à via pública localizada no Bairro Cascavel, Distrito de Canguera".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de março de 2012.

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR

**ETELVINO NOGUEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

### **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER N° 018 – 29/03/2012**

**PROJETO DE LEI N° 011-L**, de 20/03/2012, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano.

**RELATOR:** Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Travessa Juliano Zanutto" à via pública localizada no Bairro Cascavel, Distrito de Canguera**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

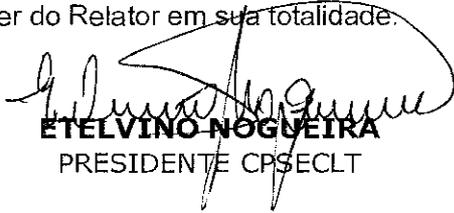
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei n° nº 011-L**, de 20/03/2012, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de março de 2012.

  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
SECRETÁRIO CPSECLT



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

### **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 011-L**, de 20/03/2012, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que **"Dá denominação de "Travessa Juliano Zanutto" à via pública localizada no Bairro Cascavel, Distrito de Canguera"**.

| <b><u>Vereadores</u></b> |                                   | <b><u>Votação do Projeto</u></b> |
|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>01</b>                | Alfredo Fernandes Estrada         | -X-                              |
| <b>02</b>                | Antonio Marcos Carvalho de Brito  | S                                |
| <b>03</b>                | Donizete Plínio Antonio de Moraes | S                                |
| <b>04</b>                | Etelvino Nogueira                 | S                                |
| <b>05</b>                | Israel Francisco de Oliveira      | S                                |
| <b>06</b>                | João Paulo de Oliveira            | S                                |
| <b>07</b>                | Júlio Antonio Mariano             | S                                |
| <b>08</b>                | Milton Brasil Cavalcante          | S                                |
| <b>09</b>                | Rafael Marreiro de Godoy          | S                                |
| <b>10</b>                | Rodrigo Nunes de Oliveira         | S                                |
| <b><u>Favoráveis</u></b> |                                   | 09                               |
| <b><u>Contrários</u></b> |                                   | 00                               |



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 011-L de 20/03/2012**

**Autógrafo nº 3. 726, de 02/04/2012**

**Lei nº**

**(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano - PT)**

***Dá denominação de "Travessa Juliano Zanutto" à via pública localizada no Bairro Cascavel, Distrito de Canguera.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "TRAVESSA JULIANO ZANUTTO" a via pública com início na Estrada da Cascavel, lado direito, a 610,00 metros da bifurcação entre a Estrada da Cascavel e Estrada do Barroirão e término na Estrada do Barroirão, contando com 180,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

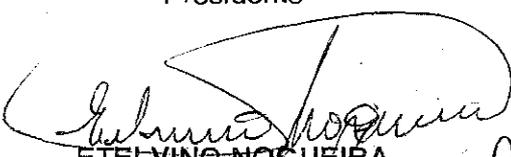
**Art. 3º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

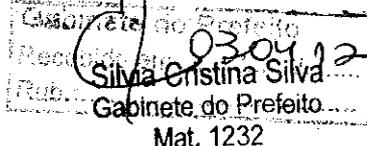
**Aprovado na 9ª Sessão Ordinária, de 02/04/2012.**

  
**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ETELEVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário



Publicado no jornal "Economia"

n.º 677 fls. CB dia 20/04/2012

Ato Normativo Lei n.º 3.772

**Josilene de Mattos**  
**Assessora de Expediente**  
**RG 46.329.424-5**